



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 99, DE 2022

PROJETO DE LEI 59 DE 2022

PROPOSIÇÃO: Institui o "Dia Municipal do Farmacêutico" no município de Cascavel

PROPONENTES: Vereador Edson Souza/MDB

RELATOR: Vereador Pedro Sampaio/PSC.

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM
24/05/2022 às 11:19
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa instituir no Calendário Oficial de Eventos de Cascavel, o Dia Municipal do Farmacêutico.

Aponta a justificativa:

“A escolha de uma data para a comemoração do Dia do Farmacêutico foi marcada por desencontros e várias propostas. A ideia da criação de um "Dia" partiu do farmacêutico Oto Serpa Grandado e foi colocada em discussão pela primeira vez no dia 7 de janeiro de 1941, enquanto ele participava de uma reunião na Associação Brasileira de Farmacêuticos (ABF) e fez o seguinte questionamento: "Todas as profissões tem o seu dia, data especial para comemorar o ideal abraçado. Por que não temos o nosso "Dia?". A partir deste questionamento surgiu a proposta para a criação do "Dia do Farmacêutico". No dia 20 de janeiro é comemorado o Dia do Farmacêutico. A data foi escolhida em função da fundação da Associação Brasileira de Farmacêuticos (ABF), em 20 de janeiro de 1916. Na época, era a maior instituição representativa da categoria no país. Considerando a necessidade de unificar a comemoração do Dia do Farmacêutico e por ensejar maior visibilidade e reconhecimento, o Conselho Federal de Farmácia, por meio da Resolução n. 460 de 23 de março de 2007, reconheceu o dia 20 de janeiro como o Dia do Farmacêutico. Na busca pela valorização e estímulo do profissional farmacêutico, e para que o dia 20 de janeiro seja marcado pelo reconhecimento daqueles que lutam em prol a farmácia, foi criada pelo Conselho Federal de Farmácia, por meio da Resolução n. 323, de 16 de janeiro de 1988, a Comenda do Mérito Farmacêutico que visa distinguir farmacêuticos e autoridades pelos relevantes serviços prestados à profissão. A



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

entrega da Comenda do Mérito Farmacêutico é realizada durante as comemorações do Dia do Farmacêutico. A fixação dessa data no calendário municipal visa reconhecer e valorizar esses profissionais essenciais à promoção da saúde e que desempenham seu papel com esmero e dedicação”.

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF, sendo, de autonomia de cada órgão federativo instituir seus eventos e datas comemorativas.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Lei n. 59/2022, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.


Pedro Sampaio
Vereador /PSC/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Lei n. 59/2022.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 24 de maio de 2022.


Cidão da Telepar
Vereador /PSB


Mazutti
Vereador/PSC